



ESTADO DE SERGIPE.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

N. 04/2021

A Câmara Municipal de São Francisco, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria N. 04/2021, de 04 de janeiro de 2021, apresenta justificativa pertinente a proposta apresentada pela Empresa LUCINEIDE DOS SANTOS, CNPJ N.º 19.129.144/0001-70, com sede na Rua Santo Amaro, N. 680, Bairro Centro, CEP: 49.900-000, Propriá / SE, no período de 06 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, que consiste na contratação de uma empresa especializada, objetivando a locação de máquina copiadora, com velocidade mínima para 30 (trinta) cópias por minuto, utilizando o papel ofício, com redução e ampliação, dois toner, com reposição de peças, cartucho e manutenção conta do contratado para o atendimento e esta Câmara Municipal de São Francisco / SE, e vem pelo presente manifestar o seu pronunciamento alusivo a contratação da prestação de serviços acima mencionado por força do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Resoluções do TCE.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão Permanente de Licitação demonstrará a situação de inexistência de licitação que ora se apresenta.

Fica clara a inexigibilidade de licitação nesses casos, haja vista não haver como viabilizar uma competição com características específicas serve ao Poder Público. Entretanto, atende o interesse da administração

I – PREÇO

O valor Contratual a ser pactuado é o atualmente vigente no mercado de trabalho e que a contratação que se pretende efetivar ocorre para tratar dos interesses desta Câmara Municipal, no desempenho de sua função, com a Empresa LUCINEIDE DOS SANTOS, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), e será pago mensalmente R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

II – RAZÃO DA ESCOLHA

Trata-se de um profissional na área contábil, que exerce suas atividades há bastante tempo trabalhando no ramo em vários municípios demonstrando em tudo que faz com experiência e responsabilidade, e também uma pessoa capaz desempenhando em diversas áreas contábil o serviço ora contratado, tornando-se desta forma a melhor opção para esta Câmara Legislativa.

III - ASPECTO LEGAL

A proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 24 inciso II do vigente estatuto das licitações, que assim dispõe:



ESTADO DE SERGIPE.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - -----

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, sugere que a adjudicação seja feita com a Empresa LUCINEIDE DOS SANTOS, por dispensa de Licitação, e estando com os preços praticados no mercado e vantajoso para o Erário, estando pois, atendida a exigência do art. 26, parágrafo único - III, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e a Resoluções do TCE.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa a apreciação e ratificação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.

Câmara Municipal de São Francisco, 05 de janeiro de 2021.

Anny Karollinny Santos Nascimento
ANNY KAROLLINNY SANTOS NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Micaela Santos Araújo
MICAELA SANTOS ARAÚJO
Membro

Maria Silvia Lima Santos
MARIA SILVIA LIMA SANTOS
Membro

Ratifico os termos da Justificativa e autorizo a contratação de Prestação de Serviços.

São Francisco, 05 de janeiro de 2021.

Dario Bastista Santos
DÁRIO BASTISTA SANTOS
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº 06/2021

CONTRATO Nº 06/2021.

Objeto: Prestação de Serviços Especializados em Locação de Máquina Copiadora.

Base Legal: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

A Comissão Permanente de Licitação, em atenção ao que dispõe o artigo 38, parágrafo único e inciso VI da Lei N. 8.666/93 e posteriores alterações, encaminhou a essa Assessoria Jurídica, para exame e aprovação do Contrato mencionado com a Empresa LUCINEIDE DOS SANTOS, perfazendo um total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Analisando os documentos apresentados, constatamos que o procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece e art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende os requisitos do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos, o ato de designação dos membros da comissão de Licitação, em conformidade com o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

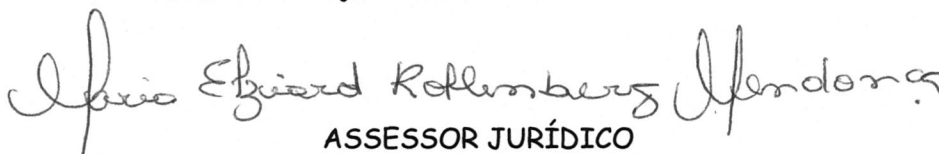
Todas as peças do processo, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

A proposta encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei n.º 8.666/93), tendo sido feito registro em Parecer da Comissão de Licitação.

Pelo exposto, e em atendimento a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, opinamos pela contratação.

É o nosso parecer, smj.

São Francisco, 05 de janeiro de 2021.


ASSESSOR JURÍDICO

OABISE 7183



ESTADO DE SERGIPE.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

E HOMOLOGAÇÃO

O Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2021, que consiste na contratação de uma empresa especializada na Prestação de Serviços na locação de uma máquina copidora, nesta Câmara Municipal de São Francisco / SE, foi em toda a sua tramitação atendida pela legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO E HOMOLOGO, em nome da EMPRESA LUCINEIDE DOS SANTOS, pôr cotar o valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), valor este praticado no mercado, nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação.

Câmara Municipal de São Francisco, 06 de janeiro de 2021.


ANNY KAROLLINNY SANTOS NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação